



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023 PARA O
PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS -
CDA.**

A presente Seleção Pública tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos- CDA, Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos às entidades e à rede socioassistencial, que produzam e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores. O Programa Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo – SISAN-ES, Resolução CA/ES- N º 01 de 29 de março de 2023 e Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021, que instituiu o Programa CDA no ES.

A Prefeitura de Santa Maria de Jetibá /ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, 115, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Hilário Röpke, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, torna público que realizará a Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Seleção Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a entidades da Rede Socioassistencial que produzam e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Quantidade Convencional (KG)	Quantidade Orgânico (KG)	Preço Unitário Convencional (R\$)	Preço Unitário Orgânico (R\$)	Preço Total (R\$)
01	ABACATE	KG	844		R\$ 6,78		R\$ 5.722,32
02	ABÓBORA JACARÉ	KG	300		R\$ 4,09		R\$ 1.227,00
03	ABÓBORA JACARÉ ORGÂNICA	KG		400		R\$ 5,26	R\$ 2.104,00
04	ABOBRINHA	KG	1.000		R\$ 3,58		R\$ 3.580,00
05	AIPIM/RAIZ DE MANDIOCA	KG	2.500		R\$ 3,84		R\$ 9.600,00
06	ALFACE	KG	350		R\$ 8,00		R\$ 2.800,00
07	ALFACE ORGÂNICA	KG		350		R\$ 10,40	R\$ 3.640,00
08	ALHO NACIONAL	KG	300		R\$ 20,02		R\$ 6.006,00
09	BANANA DA TERRA	KG	545		R\$ 6,12		R\$ 3.335,40
10	BANANA PRATA	KG	1.500		R\$ 5,34		R\$ 8.010,00
11	BATATA DOCE	KG	800		R\$ 4,63		R\$ 3.704,00
12	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG		700		R\$ 6,01	R\$ 4.207,00
13	BATATA INGLESA	KG	3.500		R\$ 5,90		R\$ 20.650,00
14	BERINJELA	KG	500		R\$ 4,19		R\$ 2.095,00
15	BETERRABA	KG	1.000		R\$ 5,73		R\$ 5.730,00
16	BRÓCOLIS	KG	300		R\$ 10,74		R\$ 3.222,00
17	BRÓCOLIS ORGÂNICO	KG		300		R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
18	CEBOLA	KG	1.500		R\$ 5,52		R\$ 8.280,00
19	CEBOLINHA VERDE	KG	350		R\$ 13,46		R\$ 4.711,00
20	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA	KG		350		R\$ 17,49	R\$ 6.121,50



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21	CENOURA	KG	1.000		R\$ 4,45		R\$ 4.450,00
22	CENOURA ORGÂNICA	KG		1.000		R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
23	CHUCHU	KG	1.608		R\$ 2,42		R\$ 3.891,36
24	COUVE	KG	450		R\$ 9,13		R\$ 4.108,50
25	COUVE ORGÂNICA	KG		450		R\$ 11,86	R\$ 5.337,00
26	FEIJÃO PRETO	KG	1.000		R\$ 11,71		R\$ 11.710,00
27	FEIJÃO VERMELHO	KG	1.000		R\$ 12,36		R\$ 12.360,00
28	INHAME	KG	600		R\$ 8,13		R\$ 4.878,00
29	INHAME ORGÂNICO	KG		600		R\$ 10,56	R\$ 6.336,00
30	LARANJA LIMA	KG	600		R\$ 7,01		R\$ 4.206,00
31	LARANJA PERA	KG	800		R\$ 5,46		R\$ 4.368,00
32	LIMÃO GALEGO	KG	400		R\$ 5,61		R\$ 2.244,00
33	LIMÃO TAITI	KG	1.290		R\$ 5,91		R\$ 7.623,90
34	MARACUJÁ	KG	800		R\$ 12,29		R\$ 9.832,00
35	MEL	KG	315		R\$ 56,44		R\$ 17.778,60
36	MEXERICA PONKAN	KG	800		R\$ 5,01		R\$ 4.008,00
37	MORANGO	KG	500		R\$ 16,66		R\$ 8.330,00
38	OVO DE CODORNA	KG	455		R\$ 19,31		R\$ 8.786,05
39	OVO DE GALINHA	KG	1.500		R\$ 15,49		R\$ 23.235,00
40	PÃO CASEIRO	KG	310		R\$ 27,85		R\$ 8.633,50
41	PEPINO	KG	600		R\$ 4,43		R\$ 2.658,00
42	PIMENTÃO VERDE	KG	600		R\$ 7,37		R\$ 4.422,00
43	QUEIJO MINAS	KG	212		R\$ 45,50		R\$ 9.646,00
44	REPOLHO	KG	1.500		R\$ 3,31		R\$ 4.965,00
45	SALSA	KG	300		R\$ 14,38		R\$ 4.314,00
46	SALSA ORGÂNICA	KG		300		R\$ 18,69	R\$ 5.607,00
47	TOMATE LONGA VIDA	KG	1.600		R\$ 7,21		R\$ 11.536,00
					TOTAL		R\$ 309.987,13

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado no setor de Segurança Alimentar e Nutricional na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

2.1 Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;

2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) atualizados;

2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);

2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 8.856,82 por edital, por unidade familiar, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021, que instituiu o Programa CDA no ES. Ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o Programa, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e contrato de fornecimento ativo em um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão comparecer à Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, na Rua dos Evangélicos, nº 10 (em cima do Gilberto Motos), para serem orientados sobre a juntada da documentação para a habilitação, para participarem do programa, do dia 15/05/2023 à 31/05/2023, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas. Os envelopes com os documentos para a habilitação deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura até o dia 31/05/2023 até as 15:00.

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração Provisória dos mesmos;
- d) Dispor de Talão do Produtor (a) e/ou eletrônica Rural em nome do mesmo, ou FACA – Ficha Atualização Cadastral Agropecuária atualizada;
- e) Estar com o Cadastro Único atualizado (Feito no Centro de Referência de Assistência Social, Localizado na Rua dos Evangélicos, 440, Centro. Santa Maria de Jetibá);
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- g) Licença sanitária, nos casos que forem necessários;
- h) Certificado de Produto Orgânico, nos casos que forem necessários;
- i) Certidões Negativas municipais, estaduais e federais.

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de extrema pobreza renda inferior à R\$105,00 per cápita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021);	10
02	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de pobreza renda entre R\$105,00 e R\$210,00 per cápita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021);	09
03	Grupos Especiais *	Mulheres	10
04	Grupos Especiais*	Assentados / Quilombolas / Pomeranos / Ribeirinhos / Indígenas e outros povos e comunidades tradicionais	10



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	07
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais; demais povos e comunidades tradicionais;

II - 40% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa Compra Direta de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, à princípio, no Galpão da Feira Municipal "Ricardo Henrique Alberto Jacob", semanalmente.

7.2 Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos serão feitos exclusivamente pelo agricultor.

7.3 O fiscal do contrato e/ou responsável técnico pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município.

7.4 O CONTRATADO deverá entregar a quantidade de solicitada pelo Município, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidades mínimas ou máximas de entrega.

7.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 8.856,82 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), por DAP ou CAF;

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria de Trabalho desenvolvimento e Assistência Social, responsável por conduzir o processo, sendo Ian Corti Luchi (Coordenador do Setor de Segurança Alimentar), Roseli de Souza Lima dos Santos (Assistente Administrativa), Nicole Woelffel Ahnert (nutricionista) e Sarianna Gava Woelffel Pienegonda (gerente de planejamento do SUAS).

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através de Decreto Municipal juntamente à Publicação deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado (Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal).



9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Na hipótese do CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato firmado com o Município, o mesmo ficará impedido de participar da próxima adesão do município ao programa.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores pela Prefeitura de Santa Maria de Jetibá.

10.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.3 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.4 A emissão da nota fiscal se dará quinzenalmente e o pagamento, no máximo, 15 dias após a emissão da nota fiscal.

10.5 Deverá apresentar no ato da abertura do processo de pagamento comprovante de Regularidades Fiscais (municipal, estadual e federal) e trabalhistas.

10.6 Será depositado em conta corrente ou ordem de pagamento em nome do Contratado.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social no Setor de Segurança Alimentar e Nutricional, pelo site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, e através do telefone: (27)3263-4822;

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

11.3.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);

11.3.2 Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa);

11.3.3 SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e/ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e/ou SIF (Serviço de Inspeção Federal);

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 01/06/2023 e 02/06/2023, seguido do prazo para recursos nos dias 06/06/2023 e 07/06/2023 e com a publicação do resultado final do certame no dia 14/06/2023, na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e no site oficial da Prefeitura Municipal.

11.5 O contrato será assinado após convocação dos agricultores por meio de contato telefônico.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	15/05/2023
Período de inscrição	15/05/2023 a 31/05/2023
Apuração de resultado parcial	01/06/2023 e 02/06/2023
Divulgação do resultado parcial	05/06/2023
Prazo para Recurso	06/06/2023 e 07/06/2023
Análise de Recurso	12/06/2023 e 13/06/2023
Divulgação do resultado final	14/06/2023
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	19/06/2023

Santa Maria de Jetibá – ES, 15 de maio de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Critérios de classificação e pontuação dos agricultores familiares

*(preenchimento exclusivo da Prefeitura)

Item	Critérios	Indicador	Pontos	Pontuação*
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de extrema pobreza renda inferior à R\$105,00 per capita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021);	10	
02	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal (situação de pobreza renda entre R\$105,00 e R\$210,00 per capita) - Grupos Específicos (art. 4º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021);	09	
03	Grupos Especiais *	Mulheres	10	
04	Grupos Especiais*	Assentados / Quilombolas / Pomeranos / Ribeirinhos / Indígenas e outros povos e comunidades tradicionais	10	
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10	
06	Participação	Ter participado no último CDA	07	
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	06	

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Anexo 02 - Descrição dos Gêneros Alimentícios conforme Item 1. Objeto

Especificação do Produto	Unidade
Abacate: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades. Maturação: de vez.	kg
Abóbora Jacaré: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades. Maturação: madura.	kg
Abóbriinha Princesa: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades.	kg
Aipim/Raiz de Mandioca: ser suficientemente desenvolvido, com tamanho e espessura adequado, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	kg
Alface: Ser suficientemente desenvolvida, com homogeneidade na cabeça, frescor e limpeza , com folhas sem ferimentos ou defeitos.	kg
Alho Nacional: Homogeneidade na cabeça, com os dentes bem definidos, limpos, firmes e sem machucados.	kg
Banana da Terra: em penca, uniformes, no grau máxima de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação: de vez.	kg
Banana Prata: em penca, uniformes, no grau máxima de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação: de vez.	kg
Batata Doce: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca	kg
Batata Inglesa: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca	kg
Berinjela: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades.	kg
Beterraba: ser suficientemente desenvolvida, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades.	kg
Brócolis: Ao escolher o brócoli, as inflorescências devem ter coloração verde-escura, com os botões totalmente fechados, talos firmes e folhas com aspecto de produto fresco, cabeça com aproximadamente 400 gramas.	kg
Cebola: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades.	kg



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cebolinha Verde: Folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, maço com no mínimo 250 gramas, coloração uniformes e sem manchas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	kg
Cenoura: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca	kg
Chuchu: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades.	kg
Couve: Coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Maço com aproximadamente 400 gramas.	kg
Feijão Preto: O feijão deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Os grãos não devem estar avariados, ardidos, mofados, brotados, enrugados, manchados, descoloridos, quebrados, carunchados e danificados por insetos.	kg
Feijão Vermelho: O feijão deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Os grãos não devem estar avariados, ardidos, mofados, brotados, enrugados, manchados, descoloridos, quebrados, carunchados e danificados por insetos.	kg
Inhame: ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão, estar livre de enfermidades e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	kg
Laranja Lima: Fresca, no grau máximo de evolução. Tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	kg
Laranja Pera: Fresca, no grau máximo de evolução. Tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	kg
Limão Galego: Fresca, no grau máximo de evolução. Tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	kg
Limão Taiti: Fresca, no grau máximo de evolução. Tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	kg
Maracujá: Fresco, casca lisa, firme, sem rachaduras ou manchas. Maturação: de vez.	kg
Mexerica Ponkan: Peso médio a pesadas, firmes, de cor brilhante e intensa, sem sinais de amolecimento.	kg
Mel de Abelha: Fluido viscoso, aromático e doce elaborado a partir do néctar das flores, com coloração adequada. Apresentação: unidade contendo 250 ml.	kg
Morango: Coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, aroma e cor própria da espécie e variedade, não apresentar dano ou lesão que afete sua aparência, com ausência de sujidade. Bandeja de aproximadamente 250 gramas.	kg



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ovo de Codorna: Sem sujidades, sem rachaduras, embalado em crivo contendo 30 unidades.	kg
Ovo de Galinha: Sem sujidades, sem rachaduras, embalado em crivo contendo 12 unidades.	kg
Pão Caseiro: Produto feito de forma artesanal, sem aditivos químicos, unidade com 1 kg, em sacola transparente e com qualidade .	kg
Pepino: Tipo comum, coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, não apresentando danos ou lesões que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg
Pimentão Verde: De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão que afete a sua aparência, com ausência de sujidades.	kg
Queijo Minas: produto obtido por coagulação do leite pasteurizado integral ou padronizado, acrescido de fermento láctico, coalho e sal. Peças em discos de no mínimo 0,500kg e no máximo 1kg. Embalagem: transparente, apresentar a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega.	kg
Repolho: Repolho branco, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	kg
Salsa: Folha de tamanho médio, talo verde, inteiras, maço com no mínimo 250 gramas, coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos.	kg
Tomate Longa Vida: Primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando grau de maturação suficiente para que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	kg

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal